



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

## REQUERIMENTO

Requeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 225 e o artigo 122, § 2º, da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno, **inclusão na Ordem do Dia** da presente Sessão Ordinária dos seguintes projetos de lei:

- Projeto de Lei nº 141/2023, que institui o Programa de Retomada e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo do Município de Montenegro para atingidos pelas cheias do rio Caí e inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00;
- Projeto de Lei nº 142/2023, que institui o Programa Recomeçar II que prevê a concessão de auxílio financeiro temporário à população atingida pela situação de emergência, que atendam os critérios de pobreza e vulnerabilidade social e inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100,00.

## JUSTIFICATIVA:

A inclusão das matérias se justifica pela relevância social e urgência na aprovação dos mesmos, tendo em vista que o Programa de Retomada e Incentivo Econômico ao Empreendedorismo tem por objetivo auxiliar a retomada das atividades econômicas das empresas atingidas pelas cheias do Rio Caí, alavancando a economia de Montenegro, tendo em vista a decretação de estado de calamidade pública. O auxílio consistirá no pagamento, pelo Município de Montenegro, do valor integral dos encargos remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do presente Programa, pelos agentes financeiros e operadores que serão credenciados, incentivando a manutenção de emprego e renda às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, sediados no município de Montenegro e atingidos pelas cheias do Rio Caí.

Por outro lado, o Programa Recomeçar II tem por objetivo propor medidas de enfrentamento aos efeitos da enchente que ensejou a expedição do decreto de emergência n.º 9.461, de 19 de novembro de 2023, consubstanciadas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

programa de concessão de auxílio emergencial. O benefício visa amenizar os danos de uma das maiores catástrofes naturais da história do município por meio de auxílio financeiro emergencial para o amparo das famílias atingidas pela enchente, que atendam aos critérios de renda, com repasse de parcela única no montante de R\$ 1.500,00.

VEREADOR FELIPE KINN DA SILVA

MDB

Data Elaboração: 07/12/2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES - 1515

CEP: 92510050

CNPJ: 02856827000127 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/B1666B0A>

REQUERIMENTO		Autenticação
Protocolo 001065 de 07/12/2023 15:04:36		 B1666B0A
Documento 000196 / 2023	Processo -	

#### Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FELIPE KINN DA SILVA

CPF: 001\*\*\*.\*\*\*51

Assinado em: 07/12/2023 15:03:16

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695751, -51.457271

Hash do documento (SHA-256): 2a15a72b1677eea0c41da27182e2b89e05b0eca5c1f9cc3745eb2fd20535ef05

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.